

EDITAL Nº 06/2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS.**

O HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Autarquia Municipal criada pela Lei n. 1.418 de 04 de agosto de 1.971, através de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 5.896 de 18 de julho de 2024 faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de **MÉDICOS** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Hospital, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para a seleção de profissionais para o preenchimento da função pública, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Passo Fundo.

O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico administrativa da **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO**, instituída pela portaria 233/2024 e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	19/12/2024 a 27/12/2024
Homologação das inscrições	03/01/2025
Prazo para recurso de inscrições não homologadas	03/01/2025
Homologação final das inscrições após recuso	07/01/2025
Classificação	09/01/2025
Prazo de recurso da classificação	09/01/2025
Classificação final após recurso	13/01/2025
Sorteio para desempate, caso necessário	13/01/2025
Classificação final e Homologação do Processo Seletivo	14/01/2025

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para a Função de Médico do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

1.1.1. O presente processo seletivo esta direcionado para a contratação de novos profissionais médicos, a fim de suprir os plantões de horas disponíveis.

1.2. Fica o HOSPITAL BENEFICENTE DOUTOR CÉSAR SANTOS autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, médicos para prestar serviço no Pronto Atendimento, nas urgências/emergências e demais dependências do Hospital, devendo ainda efetuar o acompanhamento dos acadêmicos do curso de Medicina das instituições de ensino que eventualmente formalizarem convênio com o Hospital com jornada máxima de trabalho de até 30 (trinta) horas semanais;

1.2.1. A quantidade de horas contratadas de imediato será de até 200 (duzentas) horas mensais a fim de completar o quadro de profissionais, podendo ocorrer novas contratações, até o limite legal do artigo 1ª, Parágrafo Único da Lei acima mencionada, o total de vagas dependerá da declaração de disponibilidade de horário dos candidatos a ser exigido no momento da inscrição, sendo que esta disponibilidade deve ser entre a carga horária mínima de 6 (seis) horas semanais a 30 (trinta) horas semanais.

1.2.2. Os candidatos excedentes ficarão automaticamente inscritos no cadastro reserva, podendo ser chamados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do Hospital e disponibilidade de horas em aberto até o limite legal.

1.3. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei 5.787 de 01 de Agosto de 2023 será adotado o regime administrativo/estatutário;

1.3.1. O prazo de contratação poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.4. É permitido ao candidato no momento da admissão, confirmar ou não a carga horária estabelecida na inscrição;

1.5. A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária autoriza o Hospital a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

2 – CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. A carga horária a ser confirmada:

I – Carga horária de 06 horas semanais:

II – Carga horária de 12 horas semanais:

III – Carga horária de 18 horas semanais: I

V – Carga horária de 24 horas semanais:

V – Carga horária de 30 horas semanais;

A carga horária mínima a ser contratada deverá ser de 6 horas semanais e a carga horária máxima será de 30 (trinta) horas semanais.

2.2. Os profissionais contratados não receberão vale-transporte e vale-refeição.

2.3. O valor da hora efetivamente trabalhada a ser paga é de R\$ 145,45 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) a hora diurna e de R\$174,54 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a hora noturna.

2.3.1. O valor da hora efetivamente trabalhada poderá sofrer reajuste anualmente, de acordo com o índice aplicado aos demais servidores do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

3 – DA SELEÇÃO

3.1. A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída pela portaria nº 233/2024.

3.2. A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, cujos documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

3.2.1. Maior formação acadêmica, comprovada por meio de certificado de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Registro de Qualificação de Especialista (RQE): 6 pontos cada (máximo 2 RQE)	6 (seis) pontos	12 (doze) pontos
Experiência em Unidade de Terapia Intensiva (UTI): 2 pontos por ano (máximo 5 anos)	2 (dois) pontos	10 (dez) pontos
Conclusão em cursos de residência e/ou pós-graduação em Emergência e/ou intensiva.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
Curso Advance Cardiovascular Life Support (ACLS) no prazo de validade.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
Curso Advanced Trauma Life Support (ATLS) no prazo de validade.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
Curso Advanced Medical Life Support (AMLS) no prazo de validade.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
Cursos em Emergência com carga horária igual ou superior a 8 horas: 1 ponto cada (máximo 5 cursos)	1 (um) ponto	5 (cinco) pontos
Serviços prestados em Emergência, período igual ou superior a um ano ininterrupto: 1 ponto por ano (máximo de 4 pontos).	1 (um) ponto	4 (quatro) pontos
CRM ativo há 1 ano completo, ou mais: 1 ponto por ano (máximo 3 anos)	1 (um) pontos	3 (três) pontos

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.
- 4.2. Será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, observando a classificação da idade maior para a menor.
- 4.3. Persistindo o empate após critério acima, o desempate será feito por sorteio.

5 – DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. Os atos subsequentes a este edital serão publicados no site do Hospital e no Diário Oficial do Município de Passo Fundo.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. São requisitos para a inscrição:

6.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

6.2.2. Apresentar cópia da comprovação de curso superior completo, por meio de diploma de graduação em Medicina;

6.2.3. Apresentar cópia do registro no órgão de classe (CRM) válido no ato da inscrição;

6.2.4. Apresentar cópia dos títulos de acordo com o item 3 deste edital e modelo anexo III do edital;

6.2.5. Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>;

6.2.6. Apresentar cópia da comprovação de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

6.2.7. Apresentar cópia da carteira de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

6.2.8. Apresentar a ficha de inscrição, com letra legível, que deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail que serão utilizados para os contatos posteriores com o interessado, modelo anexo I do edital;

6.3. As inscrições serão realizadas pessoalmente pelo candidato ou mediante instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório no período de 19 de dezembro a 27 de dezembro de 2024 de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 11h30m, das 13h30min às 16h30m, no Setor de Recursos Humanos do Hospital Beneficente Dr. César Santos, situado na Rua Alcides Moura nº 100, Vila Popular, Passo Fundo/RS.

6.4. Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo II do edital;

Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

6.5. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via postal, e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico, tampouco serão admitidas inscrições extemporâneas;

7 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO.

- 7.1. Em 03 de janeiro de 2025 será divulgado o edital de homologação das inscrições.
- 7.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso pessoalmente ou por procuração junto ao endereço descrito no subitem 6.3 e dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia 03 de janeiro de 2025, das 08h30m às 11h30m e das 13h30min às 16h30m.
- 7.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. No dia 07 de janeiro de 2025 o candidato terá acesso ao edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Diário Oficial do Município de Passo Fundo e site do Hospital;

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

- 8.1. A Publicação da Classificação dos Candidatos será feita no dia 09 de janeiro de 2025 conforme a ordem de classificação dos mesmos. E o dia 09 de janeiro de 2025 será para a interposição de recursos, que deverá ser entregue pessoalmente e/ou por procuração, no endereço descrito no subitem 6.3, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, das 08h30m às 11h30m e das 13h30min às 16h30m.
- 8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá no dia 13 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município de Passo Fundo e site do Hospital.
- 8.3. O desempate será realizado no dia 13 de janeiro de 2025 na forma descrita no item 4.2 e 4.3 desse edital.
- 8.4. O resultado final com o desempate, a respectiva Classificação Final e a Homologação do PSS acontecerá no dia 14 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Passo Fundo e site do Hospital.

09 – DA ADMISSÃO

- 9.1 Os candidatos classificados serão chamados, por meio de portaria de convocação, no Diário Oficial do Município e site do Hospital, obedecida a ordem decrescente de classificação e terão o

prazo de 10 (dez) dias corridos para se apresentarem junto ao setor de Recursos Humanos da Instituição para entregarem os documentos necessários para assunção da vaga;

9.1.1 Após o prazo de apresentação da documentação (10 dias corridos) o profissional deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis e iniciar os plantões imediatamente, sob pena de perder o direito à vaga;

9.2 Requisitos para a admissão:

- a) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;

9.3 Documentos a serem apresentados no **ato da admissão**:

- a) Apresentar número do PIS/PASEP;
- b) Apresentar cópia do comprovante de residência atualizado;
- c) Apresentar certidão de antecedentes policial, retiradas no site: <<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>> ou na delegacia de polícia;
- d) Apresentar certidão de antecedentes judicial, retiradas no site: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- e) Declaração que conhece e está de acordo com as exigências contidas neste Edital conforme modelo anexo ao edital (anexo IV);
- f) Declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível a esta nomeação, conforme modelo anexo ao edital (anexo V);
- g) Apresentar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- h) Apresentar cópia Declaração de Bens (feita manual ou a última enviada para a Receita Federal para declaração do Imposto de Renda);
- i) Foto 3 X 4;
- j) Apresentar cópia da caderneta de vacinação, comprovando possuir as vacinas: tétano, hepatite, dupla viral, COVID-19 e influenza;
- k) Exames laboratoriais: Anti HBS, Anti HCV, HBSAG, VDRL, com data de coleta de até 3 (três) meses;

l) Conta no Itaú para pagamento do salário;

9.4 Os profissionais contratados prestarão serviços em regime de escala de acordo com a necessidade da Instituição;

9.5 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;

9.6 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público, os candidatos que não comparecerem ou não entregarem a documentação completa exigida quando chamados para assumirem a vaga no prazo estabelecido subitem 9.1 deste edital;

9.7 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital;

9.8 Os profissionais contratados deverão cumprir fielmente a carga horária semanal estabelecida no contrato de trabalho assinado no momento da admissão;

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato firmado de acordo com a Lei 5787 de 01 de agosto de 2023, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III – Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV – No caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V – Quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI – No caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII – Quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII – Por iniciativa do contratado.

10.2. O contratado, caso desejar rescindir o contrato antes de seu término, deverá comunicar o contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

10.4. No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

11. DA RELAÇÃO DE TRABALHO.

11.1 As relações contratuais decorrentes desse processo seletivo serão regulados pela Lei n. 5787 de 01 agosto de 2023 e o disposto nos arts. 20; 33; 50; 63 a 69; 71 a 80; 108 e 109; 115, incisos I a V, § 1º a 3º; 116 a 118; 121 a 124; 127 a 129; 131 a 134; 136; 137 da Lei Complementar nº 205, de 18 de julho de 2008 e serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social conforme o disposto no artigo 40, parágrafo 13º da Constituição Federal.

11.2. A apuração das irregularidades no serviço municipal ou de faltas funcionais será adotado o procedimento com rito sumário, haja vista a natureza do contrato, nos termos do artigo 8.º, parágrafo 1º Lei 5.787 de 01 de Agosto de 2023.

12. DAS VANTAGENS, ADICIONAIS E LICENÇAS.

12.1 Aos servidores contratados pelo presente processo serão asseguradas as vantagens, adicionais e licenças previstas no artigo 8º, parágrafos 2º ao 6º da Lei 5787 de 01 de Agosto de 2023.

13 – DA VALIDADE.

13.1. A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

13.2. O contratado que desejar rescindir o contrato antes de seu término, deverá comunicar o contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso não ocorra deverá indenizar a instituição na mesma proporção do último mês de efetivo trabalho e recebimento.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao Diário Oficial do Município e site do Hospital.

14.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Hospital reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço e escalas.

14.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

14.4 O Diretor Geral do Hospital Beneficente Dr. César Santos poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direitos à reclamação de qualquer natureza.

14.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral do Hospital Beneficente Doutor César Santos;

Passo Fundo, 18 de dezembro de 2024.

Luis A. Schneiders
Diretor Geral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição _____

CANDIDATO A FUNÇÃO DE _____

Nome do Candidato: _____

CRM: _____

Identidade: _____

Órgão expedidor _____

CPF.: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Tel.: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

ANEXO II
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Inscrição: _____

Cargo _____

Declaro que recebi a inscrição de _____
no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024 referente à contratação para o Hospital Beneficente Dr. César Santos. Abaixo relação de documentos entregues no ato da inscrição:

- () Apresentar cópia da comprovação de curso superior, por meio de diploma de graduação em Medicina;
- () Apresentar cópia do registro no órgão de classe válido (CRM);
- () Apresentar cópia dos títulos de acordo com o item 3 deste edital e modelo anexo III;
- () Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>.
- () Apresentar cópia comprovação de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- () Apresentar cópia da carteira de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- () Apresentar a ficha de inscrição, com letra legível, que deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail que serão utilizados para os contatos posteriores com o interessado, anexo I do Edital de Abertura;

Passo Fundo, ____ de _____ de _____.

Assinatura Hospital

ANEXO III

FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

CANDIDATO: _____ **Inscrição** _____

TÍTULOS	Pontuação	Pontuação Máxima	Nº documento	Total
Registro de Qualificação de Especialista (RQE): 6 pontos cada (máximo 2 RQE)	6 (seis) pontos	12 (doze) pontos		
Experiência em Unidade de Terapia Intensiva (UTI): 2 pontos por ano (máximo 5 anos)	2 (dois) pontos	10 (dez) pontos		
Conclusão em cursos de residência e/ou pós-graduação em Emergência e/ou intensiva.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos		
Curso Advance Cardiovascular Life Support (ACLS) no prazo de validade.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos		
Curso Advanced Trauma Life Support (ATLS) no prazo de validade.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos		
Curso Advanced Medical Life Support (AMLS) no prazo de validade.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos		
Cursos em Emergência com carga horária igual ou superior a 8 horas: 1 ponto cada (máximo 5 cursos)	1 (um) ponto	5 (cinco) pontos		
Serviços prestados em Emergência, período igual ou superior a um ano ininterrupto: 1 ponto por ano (máximo de 4 pontos).	1 (um) ponto	4 (quatro) pontos		
CRM ativo há 1 ano completo, ou mais: 1 ponto por ano (máximo 3 anos)	1 (um) pontos	3 (três) pontos		
TOTAL				
Critério de desempate: maior idade				

Comissão Avaliadora, portaria 233/2024

Passo Fundo, ____ de _____ de _____.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Alcides Moura, 100, Centro, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-640 – e-mail rh02.hbcs@pmpf.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Hospital Beneficente Dr. César Santos

Eu, _____,
(profissão) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____ - ____ e no
RG sob nº _____, venho, pela presente, DECLARAR que possuo pleno
conhecimento do Edital 06/2024 e seus anexos e que estou de acordo com as disposições nele
contidas Item 9.3.

Passo Fundo, _____, de _____ de _____.

Assinatura Candidato



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Ao Hospital Beneficente Dr. César Santos

Eu, _____,
(profissão) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____-____ e no
RG sob nº _____, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não
exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal,
Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada
com o cargo para o qual concorro, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da
Constituição Federal, conforme Item 9.3, do Edital 06/2024.

Passo Fundo, _____, de _____ de _____.

Assinatura Candidato